



EDITAL DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 10894/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, avisa aos interessados a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados ou que possuam experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing para integrar, caso sorteado, a subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.2. As inscrições devem ser realizadas a partir da data de publicação do presente edital até o dia 09 de setembro de 2026.

1.3. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no Setor de Licitação, localizado na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

1.4. A relação dos profissionais inscritos será publicada no dia 11 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.5. A Sessão pública de sorteio dos membros da subcomissão técnica será realizada no dia 23 de setembro de 2026, às 10h00min, no local a ser divulgado juntamente com a relação de inscritos.

1.6. A publicação do resultado do sorteio e convocação dos profissionais sorteados será realizada no dia 24 de setembro de 2026.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação que será promovida pelo Município para a **Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade através de agência de propaganda.**

2.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica,



constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em **comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas**, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a administração direta do município DE PILAR DO SUL.

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de inscrição**, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a administração direta do município de Pilar do Sul (ANEXO I);
- b) **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
- c) **Cédula de Identidade** ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**.

3.1.1. Com exceção da ficha de inscrição e respectivas declarações que deverão ser apresentadas no original, os demais documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município.

3.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados ou quando apresentados sem a autenticação mencionada no item acima.

3.3. A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul fornecerá protocolo de inscrição da entrega dos documentos definidos neste Edital.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública a ser realizada no dia 23 de setembro de 2026, às 10h00, no local a ser divulgado juntamente com a relação de inscritos.

4.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na Imprensa Oficial e no site oficial do município (www.pilardosul.sp.gov.br) no dia 11 de setembro de 2026, prazo não inferior a **10 (dez) dias** da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



4.2.1. Qualquer interessado poderá **impugnar** pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.2.1.1. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.2.1.3. A impugnação poderá ser por intermédio de e-mail (licitacao@pilardosul.sp.gov.br) ou presencial no Departamento de Licitações, devidamente endereçada à Comissão de Contratação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

4.3. A **sessão pública para o sorteio dos nomes** que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

4.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo **dois membros** que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a administração direta do município de Pilar do Sul, e **um membro** que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a administração direta do município de Pilar do Sul, **um suplente** que mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a administração direta do município de Pilar do Sul e um suplente que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a administração direta do município de Pilar do Sul.

4.5.1. Caso não seja possível a composição da subcomissão técnica na proporção indicada no item acima, outra proporção será adotada a fim de viabilizar o julgamento das propostas, observado o disposto parágrafo 2 do art. 10 da lei 12232/2010.

4.6. O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial do Município.



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
- 5.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 14.133/2021.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.
- 5.4. O Edital está disponível gratuitamente por meio do site: www.pilardosul.sp.gov.br e seu aviso publicado na Imprensa Oficial do Município.

6. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 6.1. Faz parte integrante deste edital o ANEXO I – Ficha de Inscrição.

Pilar do Sul, 01 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins e sob as penas da lei e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

☐ mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a administração direta do município de Pilar do Sul (*neste caso deve ser apresentado documento comprobatório do vínculo*)

Ou

☐ NÃO mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a administração direta do município de Pilar do Sul.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)